



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.185

Aprova a grade de pré-requisito para o Curso de Engenharia Ambiental.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Resolução CEPE nº 2.114 aprovou o sistema de pré-requisito lógico para o Curso de Engenharia Ambiental,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a grade curricular de pré-requisito lógico para o Curso de Engenharia Ambiental, cujo documento fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único. Até o 5º período, o aluno deverá ser matriculado em disciplinas situadas no máximo em três períodos consecutivos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir do 2º semestre letivo de 2002.

Ouro Preto, em 29 de agosto de 2002.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente